



ESTADO DE GOIÁS  
AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Portaria AGR 110/2024 - AGR

O presidente da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos – AGR, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 16, I, da Lei Estadual nº 13.569/1999;

CONSIDERANDO a Lei Estadual n. 20.756/2020 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis do Estado de Goiás, das autarquias e fundações públicas estaduais, e dá outras providências.

Tendo em vista o disposto na Lei Estadual nº 20.756/2020, em seu Capítulo II, que dispõe sobre a Sindicância no regime jurídico dos servidores públicos civis do Estado de Goiás, das autarquias e fundações públicas estaduais;

Tendo em vista o disposto na Lei Estadual nº 18.672/2014, em seu Capítulo IV, Seção I, que dispõe sobre o Procedimento Preliminar Investigatório na responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública estadual;

CONSIDERANDO a importância do exercício do poder disciplinar, como garantia da ordem administrativa;

CONSIDERANDO que a Administração Pública possui no processo disciplinar os instrumentos legítimos para apuração de irregularidades no serviço público;

CONSIDERANDO que a atividade processante impõe conhecimento especializado para o atendimento das formalidades essenciais;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Instituir a Comissão de Sindicância, consubstanciada no Art. 213 e seguintes da lei Estadual nº 20.756/2019, e Processo Preliminar Investigatório (PPI), na forma do Art. 10º e seguintes da Lei Estadual nº 18.672/2014, no âmbito da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos, com a finalidade de apurar irregularidades no serviço público.

Art. 2º. A Comissão de que trata o art. 1º será composta pelos seguintes membros:

I – Milton Elizeu da Silva, CPF n. XXX.147.741-XX, cabendo a este o exercício da Presidência;

II – Glenn Oliver Canedo Mereb, CPF n. XXX.366.151-XX;

III – Ene Lúcia da Trindade Rodrigues, CPF n. XXX.882.921-XX;

IV – Adriana Souza dos Santos, CPF n. XXX.595.491-XX;

§ 1º Os integrantes da referida Comissão exercerão suas atividades pelo período de 12 (doze) meses.

§ 2º Em caso de necessidade de substituição, será designado membro pelo período que remanescer ao substituído.

Art. 3º. Não haverá retribuição pecuniária pelos trabalhos desenvolvidos na Comissão.

Art. 4º. A presente Portaria não se aplica aos procedimentos relativos às sindicâncias e processos disciplinares em curso que já tenham comissão sindicante ou processante regular e formalmente designada.

Art. 5º. Fica revogada a Portaria AGR nº 150/2023-AGR (47462753), ressalvadas as atribuições e prerrogativas do artigo anterior.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **WAGNER OLIVEIRA GOMES, Presidente**, em 19/04/2024, às 08:33, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **59182969** e o código CRC **FAE70628**.

---

GABINETE DO CONSELHEIRO PRESIDENTE  
AVENIDA GOIÁS , ED. VISCONDE DE MAUÁ 305 - Bairro CENTRO - GOIANIA - GO - CEP 74005-010 - .



Referência: Processo nº 202400029001812



SEI 59182969